



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CNPJ Nº10.221.760/0001-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- UNIDADE REQUISITANTE

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca

2- O OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de empresa para aquisição de Móveis e eletrodomésticos destinados a atender a Prefeitura Municipal de Trairão e demais secretarias municipais que compõem a esfera municipal.

3- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente solicitação de Contratação se faz necessária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Trairão e demais secretarias que compõem a esfera municipal, através da aquisição de Móveis e eletrodomésticos. Considerando a necessidade de proporcionar aos funcionários melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades, dar um conforto e comodidade aos e usuários do setor público. Em virtude também da necessidade de reposição de bens que encontram-se já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades. E em face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos e materiais permanentes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de móveis e eletrodomésticos, para equipar adequadamente a prefeitura municipal e seus setores vinculados.

4-INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1 A Contratação de empresa para aquisição de Móveis e eletrodomésticos destinados a atender a Prefeitura Municipal de Trairão e demais secretarias municipais que compõem a esfera municipal é necessária e tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O requisito básico para a Contratação de empresa para aquisição de Móveis e eletrodomésticos destinados a atender a Prefeitura Municipal de Trairão e demais secretarias municipais que compõem a esfera municipal, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2 A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Trairão, deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1 Sustentabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CNPJ Nº10.221.760/0001-82

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2 Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3 Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

6-RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1 As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7-LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Da estimativa da quantidade e metodologia utilizada para a obtenção do valor da contratação

7.1.1 Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CNPJ Nº10.221.760/0001-82

7.1.2 Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base as informações dispostas no Documento de Oficialização de Demanda.

O objeto do presente estudo é a A Contratação de empresa para aquisição de Móveis e eletrodomésticos destinados a atender a Prefeitura Municipal de Trairão e demais secretarias municipais que compõem a esfera municipal, **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária: 04.122.0006.2.022 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Sub elemento: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios domésticos

DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CENTRAL DE AR 30.000 BTUS • Ciclo de ar Quente Frio • Capacidade de refrigeração 30000 BTU/h • Classe "A" em eficiência energética • Gás Ecológico R32. • Display com efeito invisível • Botão de emergência • Auto restart • Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático) • Controle remoto com display de cristal líquido • Vazão de ar 1500 m³/h • Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio, Display • Modos de operação: Refrigerar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático • Tubulação de ligação: ¼" descarga e ½" sucção • Nível de ruído: 52 dB(A) interna e 62 dB(A) externa • Filtro de ar antibacteriano, anti-fungo • Condensador e evaporador em cobre	1	UNID	R\$ 8.447,78	R\$ 8.447,78
02	CENTRAL DE AR 18000 BTU'S Ciclo de ar Quente e Frio • Capacidade de refrigeração 18000 BTU/h.	1	UNID	R\$ 3.884,00	R\$ 3.884,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CNPJ Nº10.221.760/0001-82

	• Classe "A" em eficiência energética. • Gás Ecológico R-410A. • Display com efeito invisível • Botão de emergência • Auto restart • Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático). • Controle remoto com display de cristal líquido • Vazão de ar 850 m³/h • Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio, Display • Modos de operação: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático • Tubulação de ligação: ¼" descarga e 1/2" Sucção. • Nível de ruído: 43 dB(A) interna e 52 dB(A) externa.				
--	--	--	--	--	--

Sub elemento: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE CROMADA : com braço, tipo presidente, Material Couro sintético e base cromada Altura do Chão, medidas: 65x67x112 a 122. Peso máximo suportado 150 KG, cor preta, encosto reclinável com diferentes pontos de inclinação, assento composto por molas ensacadas.	2	UNID	R\$ 1.349,06	R\$ 2.698,12
02	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA: sem braço, produzido com compensado. espuma injetada e base de aço- Tecido: poliéster - Peso: 17,80 - Altura: 0,88 - Largura: 0,43 - Profundidade: 0.43	8	UNID	R\$ 206,67	R\$ 1.653,36
03	CONJUNTO CADEIRA DE ESPERA: tipo longarina, material assento e encosto espuma injetada, material estrutura tubo aço, quantidade de assentos 3, cor azul ou preta, sem braços.	3	UNID	R\$ 563,32	R\$ 1.689,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CNPJ Nº10.221.760/0001-82

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Dotação Orçamentária: 04.122.0006.2.008 – Manutenção da procuradoria Geral do Município

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Sub elemento: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA EXECUTIVA, cor preta, base cromada, material aço, assento fixo com espuma injetada, encosto em tela, giratória com 5 rodízios, mecanismo relax, apoio de braço plástico, capacidade de peso: até 120 kg.	2	UNID	R\$ 321,50	R\$ 643,00
02	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA: sem braço, produzido com compensado, espuma injetada e base de aço- Tecido: poliéster - Peso: 17,80 - Altura: 0,88 - Largura: 0,43 - Profundidade: 0.43	4	UNID	R\$ 206,67	R\$

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dotação Orçamentária: 04.122.0006.2.009 – Manutenção da Coordenadoria do Controle Interno

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Sub elemento: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA EXECUTIVA, cor preta, base cromada, material aço, assento fixo com espuma injetada, encosto em tela, giratória com 5 rodízios, mecanismo relax, apoio de braço plástico, capacidade de peso: até 120 kg.	2	UNID	R\$ 321,50	R\$ 643,00
02	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA: sem braço, produzido com compensado, espuma injetada e base de aço- Tecido: poliéster - Peso: 17,80 - Altura: 0,88 - Largura: 0,43 - Profundidade: 0.43	2	UNID	R\$ 206,67	R\$ 413,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CNPJ Nº10.221.760/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação Orçamentária: 04.122.0006.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Sub elemento: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios domésticos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CENTRAL DE AR 18000 BTU'S Ciclo de ar Quente e Frio • Capacidade de refrigeração 18000 BTU/h. • Classe "A" em eficiência energética. • Gás Ecológico R-410A. • Display com efeito invisível • Botão de emergência • Auto restart • Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático). • Controle remoto com display de cristal líquido • Vazão de ar 850 m³/h • Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio, Display • Modos de operação: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático • Tubulação de ligação: ¼" descarga e 1/2" Sucção. • Nível de ruído: 43 dB(A) interna e 52 dB(A) externa.	2	UNID	R\$ 3.884,00	R\$ 7.768,00
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Sub elemento: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA EXECUTIVA, cor preta, base cromada, material aço, assento fixo com espuma injetada, encosto em tela, giratória com 5 rodízios, mecanismo relax, apoio de braço plástico, capacidade de peso: até 120 kg.	28	UNID	R\$ 321,50	R\$ 9.002,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CNPJ Nº10.221.760/0001-82

02	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA: sem braço, produzido com compensado. espuma injetada e base de aço- Tecido: poliéster - Peso: 17,80 - Altura: 0,88 -Largura: 0,43 - Profundidade: 0.43	26	UNID	R\$ 206,67	R\$ 5.373,42
03	CONJUNTO CADEIRA DE ESPERA: tipo longarina, material assento e encosto espuma injetada, material estrutura tubo aço, quantidade de assentos 3, cor azul ou preta, sem braços.	5	UNID	R\$ 563,32	R\$ 2.816,60
04	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA – 4 Lugares Cor Azul: cadeira tipo longarina com base fixa, encosto e assento em polímero termoplástico (polipropileno), cadeira longarina plástica em polipropileno com estrutura de aço, peso suportado (kg) 132 por assento modelo longarina para escritório	8	UNID	R\$ 683,33	R\$ 5.466,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

Dotação Orçamentária: 04.122.0007.2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Sub elemento: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira Executiva, cor preta, base cromada, material aço, assento fixo com espuma injetada, encosto em tela, giratória com 5 rodízios, mecanismo relax, apoio de braço plástico, capacidade de peso: até 120 kg.	5	UNID	R\$ 321,50	R\$ 1.606,00
02	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA: sem braço, produzido com compensado. espuma injetada e base de aço- Tecido: poliéster - Peso: 17,80 - Altura: 0,88 -Largura: 0,43 - Profundidade: 0.43	5	UNID	R\$ 206,67	R\$ 1.033,35
03	CONJUNTO CADEIRA DE ESPERA: tipo longarina, material assento e encosto espuma injetada,	1	UNID	R\$ 563,32	R\$ 563,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CNPJ Nº10.221.760/0001-82

	material estrutura tubo aço, quantidade de assentos 3, cor azul ou preta, sem braços.				
--	---	--	--	--	--

8-JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1A justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

9-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **15 (quinze) dias**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3 Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

10-Garantia, manutenção e assistência técnica:

10.1 O prazo de garantia deverá seguir o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CNPJ Nº10.221.760/0001-82

11.5A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.7O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.8Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.9O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.10No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.11O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.12O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.13Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.14O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CNPJ Nº10.221.760/0001-82

11.150 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.160 gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.170 gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.180 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.190 fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.200 gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12-DO PAGAMENTO

12.10 pagamento será realizado por meio de ordem bancária, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.3A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CNPJ Nº10.221.760/0001-82

12.4 O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.5 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.6 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13-DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CNPJ Nº10.221.760/0001-82

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14-FORMA DE PAGAMENTO

14.1O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15-VIGÊNCIA

15.1A vigência do contrato será até 30 de dezembro de 2024, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

16-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Tendo em consideração que o objeto em comento é do tipo comum, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "<http://www.agu.gov.br/page>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CNPJ Nº10.221.760/0001-82

/content/detail/id_conteudo/400787”, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

17.2-A contratada deverá:

17.2.1 Promover práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

17.2.2 Deverá realizar treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

17.2.3 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06 /2005, e legislação correlatas, quando for o caso.

17.2.4 Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, quando for o caso.

17.2.5 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários do uso de suas atividades, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlatas, quando for o caso.

18-RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

18.1A aquisição/contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria.

A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Móveis e eletrodomésticos destinados a atender a Prefeitura Municipal de Trairão e demais secretarias municipais que compõem a esfera municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

CNPJ Nº10.221.760/0001-82

19-JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

19.1 Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Portanto, a mesma é viável e necessária.

Trairão - PA, 22 de julho de 2024.

GILSON CASTRO DA ROCHA

Chefe de Gabinete

ARLETE BAÚ

Secretária de Administração e Finanças

ELIAS PERES DA CUNHA

Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca